



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Simões Filho

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: LEI N.º 154/75
Data: 31/10/75

**ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL O DIA 07 DE
NOVEMBRO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da
Bahia,**

**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica extinto o feriado municipal data
móvel dia considerado Sexta-Feira Santa.**

**Art. 2º - Fica considerado Feriado Municipal, em
substituição ao extinto no Artigo 1º, o Dia 7 DE NOVEMBRO,
data magna do Município, de Simões Filho.**

**Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Simões Filho,
31 de outubro de 1975.**

Walter de Aragão Souza
Engº WALTER DE ARAGÃO SOUZA

Prefeito

Mário Beirão Barbosa
Bel. MÁRIO BEIRÃO BARBOSA

Chefe de Gabinete

*Registrada as folhas n.º 110, 110U.
do Livro n.º 01 de registro de Lei
10/09/75
Dante*